



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021 – CAp/Ufac
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
AUXÍLIO Inclusão Digital - pacote de dados (conectividade e chips) – 2021**

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

O presente edital ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira a análise socioeconômica do estudante é a comprovação de documentos solicitados.

As dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail capiano.ufac@gmail.com para alunos do Colégio de Aplicação.

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio do Colégio de Aplicação (CAp/Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Projeto Alunos Conectados – RNP/MEC, disponibilização e monitoramento de pacote de dados (conectividade e chips) para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade a Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES torna público aos alunos, regularmente matriculados Colégio de Aplicação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Básico, o presente edital do Auxílio Inclusão Digital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo conceder Auxílio Inclusão Digital Pacote de dados (conectividade e chips) aos alunos de ensino básico regularmente matriculados no CAp, visando ampliar e democratizar as condições de permanência dos alunos.

2. DAS FINALIDADES

2.1 Apoiar com Auxílio Inclusão Digital os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em no ensino básico, modalidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

presencial, no Colégio de Aplicação, na continuação do ano letivo especial, por meio do ensino remoto emergencial.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir para o desenvolvimento dos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

3.2. Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos alunos do CAP/Ufac disponibilizando Auxílio Inclusão Digital, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital;

3.3 Viabilizar inclusão dos alunos no Projeto “Alunos Conectados” – RNP/MEC para disponibilização de pacote de dados para desenvolver as atividades escolares, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital;

3.4 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

3.5 contribuir para a permanência na educação básica.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ser estudante regularmente matriculado no ensino básico, ano letivo de 2021, modalidade presencial, no CAP/Ufac

4.2 Ter necessidade de conectividade para participar de atividades acadêmicas.

4.3 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimos, no grupo familiar ao qual está inserido;

a. Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formem grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (ANEXO I Conceitos de família);

b. Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS E DA VIGÊNCIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

5.1 Serão disponibilizados **40 pacotes de dados (conectividade e chips)**, conforme Projeto “Alunos Conectados” – RNP/MEC, pelo período de outubro até o término do período letivo especial, por meio do ensino remoto emergencial, para desenvolver as atividades escolares, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital, distribuídos conforme quadro abaixo:

Pacote de dados (conectividade e chips) Projeto “Alunos Conectados” RNP/MEC	
Centro	Quantidade
Colégio de Aplicação – Rio Branco	40
Total	40

5.2 A depender da disponibilidade orçamentária e financeira do MEC, o CAP/Ufac poderá aumentar ou reduzir a quantidade de auxílios conforme quadro acima.

5.3 A vigência deste edital será até janeiro de 2021;

5.4 O ingresso do estudante selecionado neste edital ocorrerá a partir da comprovação da matrícula, por meio do ensino remoto emergencial e da assinatura dos pais/responsáveis do termo de compromisso online ao final do processo;

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas por meio do e-mail capiano.ufac@gmail.com com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período do dia 14 de junho de 2021 a partir das 08 horas até o dia 21 de junho de 2021 às 23 horas 59 minutos, horário local;

6.2 As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva dos pais/responsáveis/estudante, de maneira que o CAP/Ufac, não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b. Alunos sem acesso a internet (conectividade e chips);



c. Beneficiário em Programas Sociais;

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação socioeconômica realizada pelo sistema de inscrição.

8.2 Em caso de empate será melhor classificado o candidato que obtiver menor renda *per capita*. Persistindo o empate considera a maior idade;

8.3 Os alunos classificado além do quantitativo de vagas do Auxílio Inclusão Digital - pacote de dados (conectividade e chips), disponíveis neste edital ficarão em lista de espera e poderão ser beneficiados durante a vigência do edital, com a possibilidade de conseguir mais auxílios Inclusão Digital - pacote de dados (conectividade e chips) à depender de disponibilidade de chips pela Universidade Federal do Acre

8.4 Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido e automaticamente desclassificado.

9 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os classificados convocados dentro do quantitativo de auxílio, na primeira chamada da primeira etapa, deverão entregar nos dias **28 a 29 de junho de 2021**, toda a documentação exigida neste edital;

9.1.1. Em chamadas posteriores, a entrega de toda a documentação deverá ser feita nos dias estabelecidos por cronograma específico da respectiva chamada;

9.2 A Documentação deverá ser apresentada de forma anexa, sendo em um único arquivo, em formato PDF, contendo todos os documentos exigidos no item 10 deste edital,

9.3 Os pais/responsáveis/alunos deverão ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no item 10 deste edital, como também divergências de informações implicará em sua desclassificação;

9.4 Caso os pais/responsáveis/alunos não possam anexar algum dos documentos exigidos no item 10 deste edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência;

9.5 Em casos excepcionais os pais/responsáveis/candidatos poderão acrescentar até 5 (cinco) documentos no período de recurso, acompanhado de justificativa;



9.6 Esse edital não aceita documentos inseridos fora do prazo.

10. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO:

10.1 Documentação civil (dos pais/responsáveis/alunos e de todos os membros do grupo familiar):

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

d) Comprovante de residência do estudante, sendo obrigatoriamente fatura de energia.

10.2 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiares maiores de 18 anos):

10.2.1 Em Caso de funcionário público:

a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos vínculos empregatícios;

b) Extratos bancários identificados com o nome do correntista dos dois últimos meses de todos os domicílios bancários.

10.2.2 Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos vínculos empregatícios;

b) Extratos bancários identificados com o nome do correntista dos dois últimos meses de todos os domicílios bancários.

10.2.3 Em caso de Trabalhador informal ou autônomo:

a) Declaração assinada do empregador (quando houver) ou do próprio estudante informando atividade exercida e renda média mensal (conforme modelo Anexo III);

b) Carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página do contrato de trabalho (último registro de emprego) e página subsequente em branco;

c) Extratos bancários identificados com o nome do correntista dos dois últimos meses (caso não possua conta bancária ativa, apresentar declaração, conforme anexo IV).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

10.2.4 Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS (entregar um dos documentos constantes nas letras a ou b):

- a)** Extrato de pagamento para os Benefícios de Prestação Continuada (BPC), ou;
- b)** Contracheque do aposentado ou pensionista.

10.2.5 Em caso de Desemprego:

- a)** Declaração de desemprego preenchida e assinada, conforme (Anexo II);
- b)** Carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página do contrato de trabalho (último registro de emprego) e página subsequente em branco;
- c)** Extratos bancários dos dois últimos meses de todos os domicílios; (caso não possua conta bancária ativa, apresentar declaração, conforme anexo IV).

10.2.6 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

- a)** Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família ou BPC, último extrato de recebimento do benefício;
- b)** Em caso de recebimento de pensão alimentícia, declaração assinada da parte cedente ou termo de audiência, onde conste o valor da pensão recebida;
- c)** Declaração assinada do mantenedor (ajuda de terceiros). (Anexo VIII)

10.3 Documentação comprobatória da necessidade de equipamentos.

- a)** Declaração de que **NÃO** possui pacote de conectividade (Chip 4G) de uso pessoal para acompanhar as atividades acadêmicas. (Anexo VI)

11 - DOS RESULTADOS

11.1 Os Resultados serão publicado no endereço eletrônico www.ufacaplicacao.blogspot.com e no site da Universidade Federal do Acre conforme cronograma abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

12 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO
Inscrições	14/06 à 21/06/2020	Das 08 horas do dia 14 de junho às 23 horas 59 minutos do dia 21 de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

		junho de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar	22/06/2020	22 de junho de 2021
Recurso	23 a 24/06/2020	Das 8 horas do dia 23 junho às 23 horas 59 minutos dia 24 junho de 2021
Divulgação do Resultado Final	25/06/2020	25 de junho de 2021
Divulgação da lista de alunos aptos a assinatura do Termo de Compromisso	25/06/2021	25 de junho de 2021
Assinatura do Termo de Compromisso	28 e 29/06/2020	Das 8 às 17 horas do dia 28 de junho e 29 de junho de 2021

13 – DO PACOTE DE DADOS (CONECTIVIDADE E CHIP)

13.7 O Auxílio **pacote de dados (conectividade e chip)**, será pago diretamente a operadora conforme Projeto “Alunos Conectados” – RNP/MEC para desenvolver as atividades acadêmicas.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESPONSABILIDADE

Compete aos pais/responsáveis/alunos selecionado a retirada e assinatura de cautela do pacote de dados (conectividade e chip).

15 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO do PACOTE DE DADOS (CONECTIVIDADE E CHIP)

15.1 O estudante terá seu Auxílio de **pacote de dados (conectividade e chip)** cancelado ou devolvido nos seguintes casos:

- a)** Por solicitação do pai/responsável;
- b)** Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

c) Caso haja corte orçamentário e financeiro pelo MEC poderá ser cancelado na sua totalidade ou reduzido por esta Pró-reitoria o número de auxílios ofertados neste edital;

15.2 O pai/responsável/estudante terá que devolver o chip em até 30 (trinta) dias nos seguintes casos:

a) Desistir deste edital após recebimento do auxílio;

b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo pai/responsável, no ato de pleitear o auxílio.

15.4 A não devolução do chip resultará no impedimento de participação nas seleções de bolsas e auxílios do CAp/Ufac.

15.5 A não devolução do chip resultará no **impedimento de recebimento de transferência escolar.**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O pai/responsável/estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Auxílio para aquisição de conectividade (conectividade e chip);

16.2 A efetivação da inscrição do estudante significará ao pai/responsável o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

16.3 O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac e no blog do CAp referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do pai/responsável/estudante;

16.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

16.5 O Colégio de Aplicação (CAp/Ufac) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os pais/responsáveis/alunos selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas.

16.6 Caso julgue necessário, o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

16.7 As informações prestadas pelos pais/responsáveis/alunos candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940, art.299;

16.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria do Colégio de Aplicação e Grupo de Trabalho Acadêmico.

Rio Branco, AC, 14 de junho de 2021.

Luciney Araújo Leitão
Comissão de Auxílio Estudantil de Conectividade
Portaria 1603/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição do(a) meu/minha filho(a) no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição do(a) meu/minha filho(a) no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que _____(nome), portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebe (o) em torno de R\$ _____ ; mensais, referentes ao trabalho de _____(informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição do(a) meu/minha filho(a) no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu _____, portador do documento de identidade nº__e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, pai/responsável do(a) aluno(a)_____ não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE MANTENEDOR

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição do(a) meu/minha filho(a) no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que tenho despesas com o/a Estudante _____ com suas despesas, com o valor de _____.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas neste declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



Questionário Socioeconômico Familiar

Data: ____/____/____

Identificação

Criança

Nome: _____ Sexo: _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____ Escolaridade: _____

Responsáveis

Nome: _____ Telefone: _____

Nome: _____ Telefone: _____

Nome: _____ Telefone: _____

1 – Quantos membros da sua família moram com você?

1 2 a 3 4 a 5 6 a 7 mais de 8

2 – Quadro familiar

Abaixo deverão ser lançados dados sobre a família da criança

Membro da Família	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Renda Mensal

Renda bruta total da família: R\$

Renda per capita: R\$

3 – Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício de Assistência Social, etc.)?

Sim. Qual? _____ Valor R\$:

Não

4 – A criança reside em: Zona Urbana Zona Rural

Imóvel próprio Imóvel alugado



5 – Marque as características que melhor descrevem a sua casa. Pode marcar mais de uma opção.

- Residência com acabamento
 Residência sem acabamento (sem reboco, pintura, piso, banheiros inacabados, etc.) Possui: Rede de esgoto | Fossa | Banheiro | Chuveiro | Água | Luz Cobertura: Laje | Telha | Outros
Piso: Cimento | Taco | Cerâmica |
Outros Número de Cômodos: _____

7 – Qual o principal meio de transporte utilizado para a criança chegar à escola?

- Apé/Carona/Bicicleta Transporte escolar Transporte coletivo Transporte próprio (carro/moto)

8 – Quais dos itens abaixo há em sua casa?

- | | | |
|-------------------------------------|---|---|
| <input type="checkbox"/> TV | <input type="checkbox"/> Máquina de lavar roupa | <input type="checkbox"/> TV por assinatura |
| <input type="checkbox"/> DVD | <input type="checkbox"/> Geladeira | <input type="checkbox"/> Empregada mensalista/ diarista |
| <input type="checkbox"/> Rádio | <input type="checkbox"/> Telefone fixo | |
| <input type="checkbox"/> Computador | <input type="checkbox"/> Telefone celular | |
| <input type="checkbox"/> Automóvel | <input type="checkbox"/> Acesso à internet | |

9 – A criança possui algum plano de assistência médica?

- Sim. Qual? _____
 Não

10 – Qual o seu grau de escolaridade?

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Não alfabetizado | <input type="checkbox"/> Ensino médio completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino superior incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo | <input type="checkbox"/> Ensino superior completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto | |

11 – Você trabalha atualmente?

- Sim. Onde? _____
 Não

12 – Qual atividade você desenvolve em seu dia a dia?

13 – Quantas horas semanais de trabalho? _____

Rio Branco, Acre, ____ de _____ de _____

Entrevistador